
Lei nº. 330/2017 - Maurilândia do Tocantins - TO, 14.março.2017.

“Dispõe sobre Alteração da Estrutura Administrativa do Município de Maurilândia do Tocantins Leis nº 298/2014 de 22.abr.2014, 309/2015 29.abr.2015,323/2016 16.fev.2016 - Estrutura Administrativa do Município de Maurilândia do Tocantins e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado as Leis nº 298/2014 de 22.abr.2014, 309/2015 de 29.abr.2015 e nº 323/2016 de 16.fev.2016 - Estrutura Administrativa do Município de Maurilândia do Tocantins, ficando composta do seguinte quadro de funcionários:

Art. 2º - Constitui parte integrante desta Lei o Anexo I detalhamento da Estrutura Administrativa do Município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 3º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a contratar pessoal no prazo 330(trezentos e trinta) dias, a partir de 01/01/2017 em caso de excepcional interesse publico, nos cargos que não tiveram aprovação no Concurso Público, nos termos da legislação vigente do país.

Art. 4º - Reajustar o salário referente ao cargo efetivo de Professor P-I, por 30(trinta) horas trabalhadas, passando para R\$ - 1.724,10 (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) e Professor P-I 40(quarenta) horas, passando para R\$ - 2.298,80(dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), equivalendo ao Piso Nacional de Professor do Ensino Fundamental, por mês, com efeitos retroativos a partir de 01.janeiro.2017;

Art. 5º - Fica reajustado o valor do Salário Mínimo pra R\$ - 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, de acordo com Decreto do Presidente da República nº 8.948 de 29.dez.2016, a partir de 01.jan.2017;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º - Fica reajustado os salários de todos os servidores público municipal pelo INPC de 2016 no valor de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), de acordo com Lei Municipal nº 284/2013 de 18.setembro.2013, a partir do dia 01.fev.2017, exceto os reajustados por outras leis;

Art. 7º - Criar a **Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente** com respectiva estrutura funcional;

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.jan.2017;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de março de 2017.

**LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA
PREFEITA MUNICIPAL**